

- **Divulgação do direito do idoso de ter acompanhante em unidades de saúde**  
– **Lei nº 18.306, de 30/7/2009**

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências.

**Origem:** Projeto de Lei nº 2.690/2008, de autoria da Deputada Ana Maria Resende.

A lei obriga a divulgação, por meio da afixação de cartazes nas unidades de saúde do Estado, do direito do idoso internado ou em observação nessas unidades de ter acompanhante.

Embora esse direito já seja assegurado pelo art. 16 da Lei Federal nº 10.741, de 2003, que contém o Estatuto do Idoso, muitas unidades de saúde não o respeitam e grande parte da população, especialmente a assistida pelo Sistema Único de Saúde – SUS –, não tem conhecimento dele. Por essa razão, essa medida de esclarecimento é útil para a sociedade.